



**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO**  
**Nº 31/2023**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
**De Pato Bragado - SABRA**



**MARINGÁ - PR**  
**DEZEMBRO/2023**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Gerson Marcato  
**Presidente**

Valter Luiz Bossa  
**Diretor Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO**

Cláudia Regina da Silva  
**Advogada**

Gabriela Mantovani Godoy  
**Ouvidora**

Jefferson Lauer Valendorf  
**Contador**

Priscila Silva  
**Técnica em Saneamento**

Renata Alves Perez  
**Engenheira Civil**

Vitória Narita Dantas  
**Técnica em Saneamento**

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Arildo Aparecido de Camargo  
**Coordenador Geral**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná  
R. Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões – Maringá/Paraná  
– CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

[www.consorcioispar.com.br](http://www.consorcioispar.com.br)

---

## SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....	4
2	LEGISLAÇÃO .....	4
3	ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO .....	5
4	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	12
4.1	Captação Subterrânea .....	12
4.2	Unidade de tratamento de água.....	37
4.3	Sistema de Reservação de água .....	41
4.4	Estação elevatória de água.....	57
4.5	Rede de distribuição.....	60
4.6	Laboratório e qualidade da água .....	63
4.6.1	Plano de Amostragem 2023.....	65
4.6.2	Análises Microbiológicas – Ponto de Captação .....	65
4.6.3	Análises Microbiológicas – Saída do Tratamento.....	65
4.6.4	Análises Microbiológicas – Rede de Distribuição .....	65
4.6.5	Análises Físico-químicas – Saída do Tratamento e Rede de Distribuição .....	65
4.6.6	Demais Parâmetros (Semestral)– Captações .....	65
4.6.7	Observações.....	67
5	SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO .....	67
6	INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE .....	67
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69

## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 20 a 21 de setembro de 2023, realizou-se fiscalização direta no município de Pato Bragado-Pr, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

### 3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

O Escritório de atendimento ao público encontra-se na Prefeitura do município localizada na Avenida Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado-Pr.

O sistema de abastecimento de água possui 2.130 ligações ativas com índice de hidrometração de 100%. (SNIS, 2021)

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo segue os itens verificados e apontados na área comercial no ano de 2023:

**Tabela 01** - Não conformidades área comercial

<b>NÃO CONFORMIDADES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>			
<b>GERAL</b>			
Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Não apresentado	Em até 240 dias
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Não apresentado	Em até 180 dias
Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado	Em até 240 dias
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não apresentado	Em até 180 dias
<b>ATENDIMENTO E ESTRUTURA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>ATENDIMENTO</b>			
Não existe registro de atendimento (tipo de solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
<b>ESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 09	Em até 180 dias
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não apresentado	Em até 180 dias
<b>QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato

<b>PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado	Em até 180 dias
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 06	Em até 90 dias
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
Não oferecer opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias

Notas complementares:

- Não houve a apresentação de nenhuma outorga ou matrícula referente as 13 captações do município;
- Como conteúdo mínimo, a fatura deve conter a faixa de consumo por metro cúbico, o consumo nos últimos 6 meses, parâmetros de análises físico-químicas da água.
- A tabela de preços públicos e as tarifas aplicadas pelo SABRA devem estar disponíveis ao usuário por meio de um quadro de informações localizado na área de atendimento ao público, bem como no site oficial da Prefeitura;
- A Lei nº 11.445/2007 estipula a necessidade de desenvolver um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) que abranja os quatro serviços essenciais: fornecimento de água potável, tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos e controle das águas pluviais urbanas. Além disso, o Decreto nº 7.217/2010 estipula que os municípios só

poderão acessar os recursos da União destinados ao saneamento básico após a elaboração do PMSB;

- Na área de atendimento ao público, deve haver sinalização indicando a disponibilidade de atendimento preferencial;
- Ao emitir a ordem de serviço, é essencial informar ao usuário o prazo previsto para a conclusão do serviço correspondente.
- Não foi identificada a publicação do telefone da ouvidoria do CISPAP na fatura no usuário identificando o mesmo como entidade reguladora.
- Não foi identificada Carta de Serviço dos Usuários conforme instrui as Leis Federais 13460/2017 e 14129/2021.

Abaixo seguem as fotos da área comercial:

Foto 01 – Acesso SAMAE



Foto 02 – Horário de funcionamento exposto





Foto 03 – Dependências internas SABRA



Foto 04 – Dependências internas SABRA



Foto 05 – Anotação de responsabilidade técnica

ANEXO 02



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO  
Rua Monsenhor Celso, Nº 225 5º, 6º E 10º ANDARES  
Bairro: Centro CURITIBA - PR  
CEP: 80010-150



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
PESSOA JURÍDICA**

**ART Nº 3975/2023**

Certificamos que a empresa MFT SERVICOS E OBRAS LTDA, CNPJ N.º 07.174.945/0001-79, registrada sob o n.º 07916, Processo n.º 31796, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei n.º. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei n.º. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico o(a) profissional ALDAIR BOARO, Registro n.º 09100535, na Categoria de LICENCIADO EM QUÍMICA, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 3975/2023**.

Documento válido até 31/03/2024.

CURITIBA/PR, 01 de abril de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página  
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>  
com este código:01042.02308.43003.46157



Foto 06 – Fatura

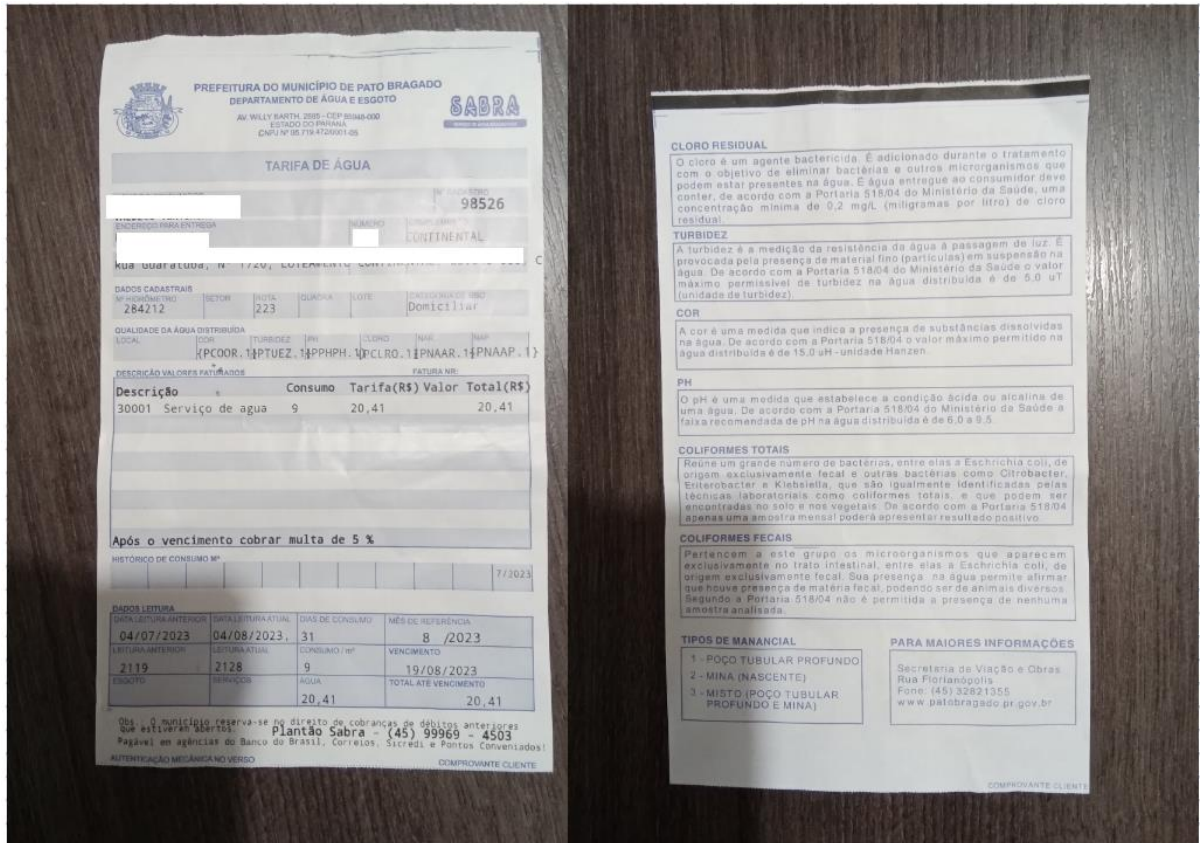


Foto 07 – Plataforma para emissão de faturas online

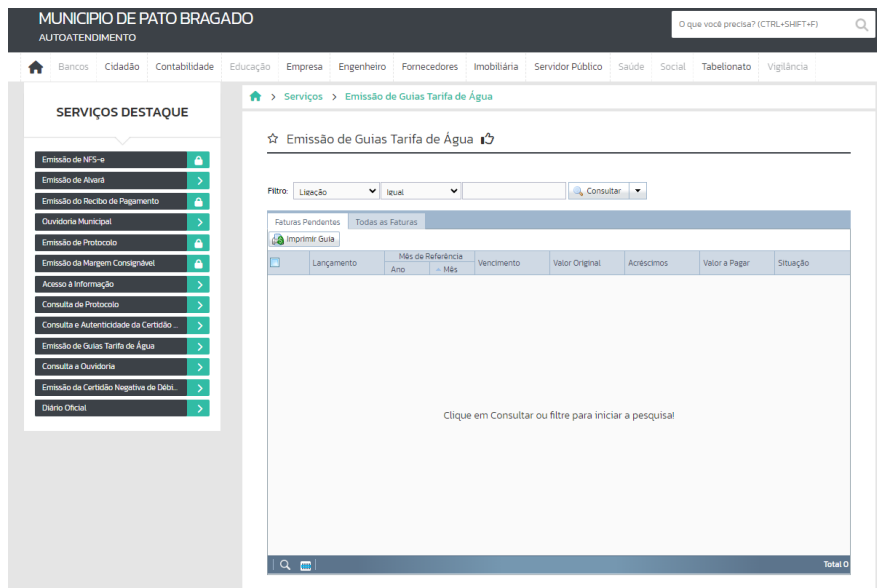


Foto 08 – Ordem de serviço

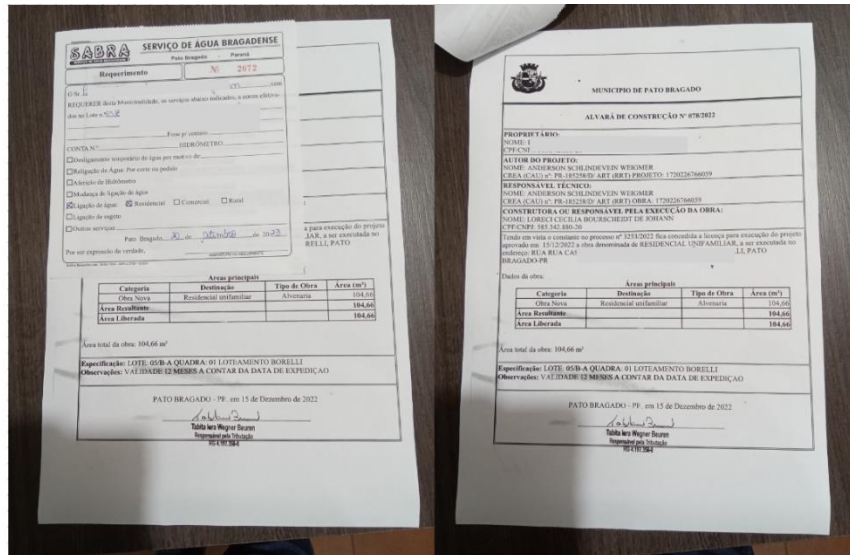


Foto 09 – BWC sem acessibilidade



Foto 10 – Almoxarifado/depósito



Foto 11 – Almoarifado/depósito



Foto 12 – Almoarifado/depósito



#### **4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

O sistema de abastecimento conta com mananciais subterrâneos, por meio de poços profundos. O sistema de tratamento é simplificado (cloração simples). A captação é realizada através de poços profundos.

##### **4.1 Captação Subterrânea**

O manancial subterrâneo que abastece a cidade de Pato Bragado é composto pelos seguintes poços:

1. Poço Sede – Linha Km 10
2. Poço Cerâmica São Luiz
3. Poço Linha Barigui
4. Poço Lago Municipal
5. Poço Linha Itapiranga 01

6. Poço Linha Itapiranga 02
7. Poço Linha Km 05
8. Poço Linha Km 03
9. Poço Linha Km 13
10. Poço Linha São Francisco
11. Poço Arroio Fundo
12. Poço Flor do Sertão
13. Poço 2 vizinhos

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CIPAR n°. 39 de 2022 que constam no Água Tratada e subitem captações.

Abaixo seguem os itens verificados nas captações de água fiscalizadas em 2023:

**Tabela 03:** Não conformidades Poço Cerâmica São Luiz

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado - Foto 14	Em até 240 dias
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado – Foto 16	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias



Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Cerâmica São Luiz:

Foto 13 – Isolamento da área e identificação



Foto 14 – Poço Cerâmica São Luiz



Foto 15 – Quadro de comando



Foto 16 – Quadro de comando aberto



**Tabela 04:** Não conformidades Poço Lago Municipal

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado – Foto 18	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não foram apresentados	Imediato

Notas:

- O sistema elétrico não possui aterramento;
- Fios soltos. Recomenda-se usar canaletas ou eletrodutos.

Abaixo seguem fotos do Poço Lago Municipal:



Foto 17 – Acesso e identificação Lago Municipal



Foto 18 – Poço Lago Municipal



Foto 19 – Quadro de comando



Foto 20 – Quadro de comando aberto





**Tabela 05:** Não conformidades Poço Km 10

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 22	Em até 180 dias
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 21 e 22	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 22	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Foto 22	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Notas:

- A tomada de água bruta do Poço Km 10, juntamente com seu painel de controle, estão instalados na estação elevatória de água. Deve ser instalado ao lado da captação para evitar contaminações na adutora.

Abaixo seguem fotos do Poço Km 10:

Foto 21 – Acesso Poço Km 10



Foto 22 – Poço Km 10



**Tabela 06:** Não conformidades Poço Km 03

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado - Foto 24	Em até 240 dias

Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
A área da laje de proteção é inferior a 1 m <sup>2</sup>	NBR 12.244/2006	Foto 24	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Notas:

- É indicado realizar a pintura da estrutura do poço.

Abaixo seguem fotos do Poço Km 03:

Foto 23 – Acesso e identificação Km 03



Foto 24 – Poço Km 03





Foto 25 – Quadro de comando



Foto 26 – Quadro de comando aberto



**Tabela 07:** Não conformidades Poço Km 05

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 28	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Notas:

- É indicado realizar a pintura das estruturas do poço.

Abaixo seguem fotos do Poço Km 05:

Foto 27 – Acesso e identificação Poço Km 05



Foto 28 – Poço Km 05



Foto 29 – Quadro de comando

Foto 30 – Quadro de comando aberto



**Tabela 07:** Não conformidades Poço Linha Itapiranga

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Foto 32	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 32	Em até 240 dias
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 34	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Foto 32	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Linha Itapiranga:



Foto 31 – Acesso e identificação Poço Linha  
Itapiranga



Foto 32 – Poço Linha Itapiranga



Foto 33 – Quadro de comando



Foto 34 – Quadro de comando aberto





**Tabela 07:** Não conformidades Poço Linha Birigui

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 36 (isolamento avariado)	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 35 e 36	Imediato
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 36	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Linha Birigui:

Foto 35 – Acesso Poço Linha Birigui



Foto 36 – Poço Linha Birigui



Foto 37 – Quadro de comando



Foto 38 – Quadro de comando aberto



**Tabela 07:** Não conformidades Poço Linha São Francisco

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Foto 40	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 41	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Linha São Francisco:



Foto 39 – Acesso e identificação Poço Linha São Francisco



Foto 40 – Poço Linha São Francisco



Foto 41 – Quadro de comando



Foto 42 –Quadro de comando aberto



**Tabela 08:** Não conformidades Poço Flor do Sertão

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 43 e 44	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 43 e 44	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 44	Em até 240 dias
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 46	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias

Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 45	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Flor do Sertão:

Foto 43 – Acesso Poço Flor do Sertão



Foto 44 – Poço Flor do Sertão





Foto 45 – Quadro de comando



Foto 46 –Quadro de comando aberto



**Tabela 07:** Não conformidades Poço Arroio Fundo

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 47 e 48	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 47 e 48	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Foto 48	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Foto 48	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Arroio Fundo:

Foto 47 – Acesso Poço Arroio Fundo



Foto 48 – Poço Arroio Fundo





Foto 49 – Quadro de comando



Foto 50 – Quadro de comando aberto



**Tabela 08:** Não conformidades Poço Km 13

<b>NÃO CONFORMIDADES MANANCIAL SUBTERRÂNEO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 51 e 52	Em até 180 dias
As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 51 e 52	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 51 e 52	Imediato
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias

Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Laudos não apresentados	Imediato

Abaixo seguem fotos do Poço Km 13:

Foto 51 – Poço Km 13



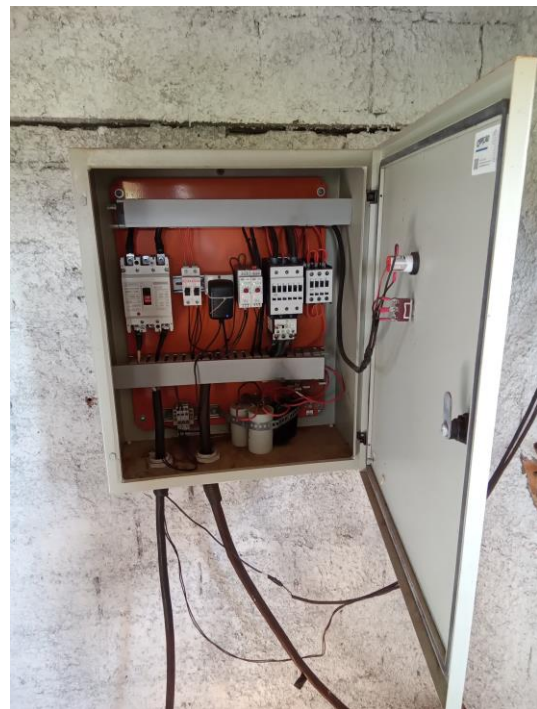
Foto 52 – Casa de comando



Foto 53 – Quadro de comando



Foto 54 – Quadro de comando aberto



Notas complementares:

- É necessário realizar o isolamento das áreas da captação indicando seu uso para o serviço de abastecimento público;
- Todas as tomadas de água bruta existentes estão localizadas imediatamente antes da entrada na unidade de tratamento, que está situada na casa de comando;
- A parte elétrica do sistema está em conformidade, sendo necessário apenas complementar com os registros de manutenção do sistema e a elaboração de um diagrama unifilar para cada quadro de comando.
- É requerido pelo IAT, conforme a Portaria IAT N° 143 DE 06/05/2021, que o poço seja identificado através de uma placa metálica de identificação, que pode ser feita de alumínio anodizado ou aço inoxidável, com dimensões de 10 cm x 6,0 cm. Esta placa deve conter o nome da empresa responsável pela perfuração do poço, o código do ponto indicado na anuência prévia ou na outorga prévia, bem como a data da perfuração.
- O relatório operacional é um documento que descreve informações relevantes sobre a operação e o desempenho de um sistema elétrico de controle, é elaborado para fornecer um registro detalhado das atividades e eventos que ocorrem na casa de comando elétrica (Data e hora; localização; descrição do sistema; registra eventos significativos, como alarmes, falhas, interrupções de energia, sobrecargas ou qualquer outra anomalia que tenha ocorrido no sistema durante o período de operação).
- É obrigatório proceder a limpeza e desinfecção do poço tubular uma vez por ano e sempre que for realizado algum serviço de manutenção do poço e do equipamento de bombeamento. É necessário apresentar os laudos correspondentes à limpeza em todos os casos.

## **4.2 Unidade de tratamento de água**

A água captada recebe tratamento através de um sistema simplificado de tratamento por meio de pastilhas de cloro, dosadas manualmente antes da distribuição da água tratada.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n°. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem unidade de tratamento.

Abaixo seguem os itens verificados nas UTA´s fiscalizadas:

**Tabela 09:** Não conformidades da unidade de tratamento de água Poço 06 – Vila Rural – Km 14

<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
Não há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216/1992	Não identificado	Em 240 dias
Não aplicação de Flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não apresentado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato

Notas complementares:

- Recomenda-se aplicação de tela mosquiteira nas aberturas da casa de comando;
- É necessário placa com identificação da finalidade para as UTA's.



Abaixo seguem fotos das UTAs visitadas na fiscalização:

Foto 55 – UTA Poço Cerâmica São Luiz



Foto 56 – UTA Poço Lago Municipal



Foto 57 – UTA na estação elevatória de água



Foto 58 – UTA Km 03



Foto 59 – UTA Km 05



Foto 60 – UTA Poço Linha Itapiranga



Foto 61 – UTA Linha São Francisco



Foto 62 – UTA Flor do Sertão





Foto 63 – UTA Arroio Fundo



Foto 64 – UTA Km 13



#### 4.3 Sistema de Reservação de água

A Reservação do sistema é composta de um reservatório apoiado e reservatórios elevados.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n.º. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem reservatórios. Descrevem a situação das respectivas estruturas e apontam as inconformidades encontradas no sistema

**Tabela 10:** Não conformidades REL Clube dos Idosos

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 65	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 65	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias

Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
--	----------------------------	------------------	-----------------

Abaixo seguem fotos REL Clube dos idosos:

Foto 65 – Acesso e identificação REL



Foto 66 – REL



Foto 67 – Acesso e identificação REL



**Tabela 11:** Não conformidades REL Posto de Saúde

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 68	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Posto de Saúde:

Foto 68 – REL



**Tabela 12:** Não conformidades REL Lago Municipal

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 69	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 69	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Lago Municipal:

Foto 69 – Isolamento UTA



Foto 70 – REL





**Tabela 13:** Não conformidades RAP Km 10

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos RAP

Foto 71 – Identificação e acesso



Foto 72 –REL



Foto 73 – Identificação e acesso



**Tabela 14:** Não conformidades REL Km 03

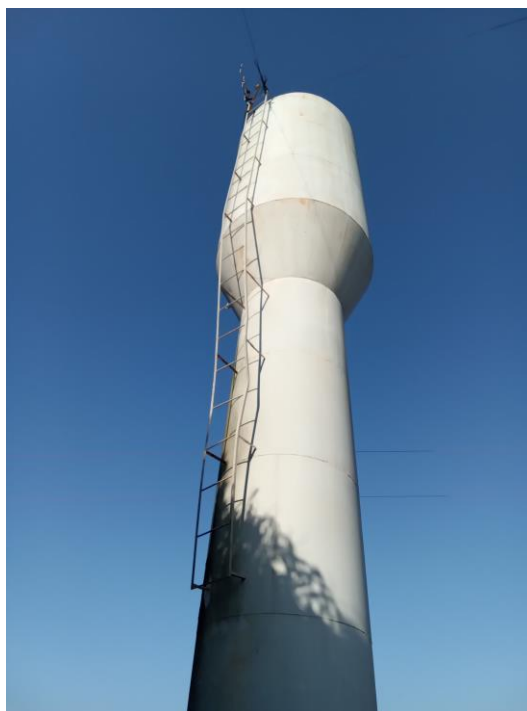
SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 74	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Km 03:

Foto 74 – Identificação e acesso REL



Foto 75 – REL Poço 06



**Tabela 15:** Não conformidades REL Km 05

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 76	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 76	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Km 05:

Foto 76 – Identificação e acesso REL



Foto 77 – REL Poço 06



Foto 78 – Identificação e acesso REL





**Tabela 16:** Não conformidades REL Linha Itapiranga 01

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 79	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 79	Em até 180 dias
Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 79	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL

Foto 79 – Identificação e acesso REL



**Tabela 17:** Não conformidades REL Linha Itapiranga 02

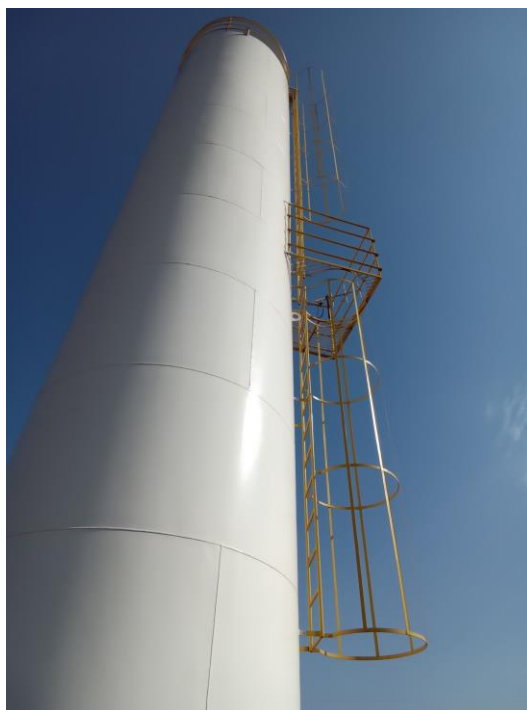
SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 80	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 80	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Linha Itapiranga 02 :

Foto 80 – Identificação e acesso REL



Foto 81 – REL Poço 06



**Tabela 18:** Não conformidades REL Linha Barigui

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 82	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 82	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Linha Barigui :

Foto 82 – Identificação e acesso REL



Foto 83 – REL Poço 06



**Tabela 19:** Não conformidades REL Linha São Francisco

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 84	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 84	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Linha São Francisco:

Foto 84 – Identificação e acesso REL



Foto 85 – REL Poço 06





**Tabela 20:** Não conformidades REL 2 Vizinhos

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 86	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 86	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Km 03:

Foto 86 – Identificação e acesso REL



**Tabela 21:** Não conformidades REL Flor do Sertão

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 87 e 88	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 87 e 88	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 87	
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Flor do Sertão:

Foto 87 – Identificação e acesso REL



Foto 88 – REL Poço 06



**Tabela 22:** Não conformidades REL Arroio Fundo

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 89	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 89	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Arroio Fundo:

Foto 89 – Identificação e acesso REL



Foto 90 – REL Poço 06



**Tabela 23:** Não conformidades REL Km 13

SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Foto 91	Em até 180 dias
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Foto 91	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Laudos não apresentados	Em até 180 dias
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem fotos REL Km 13:

Foto 91 – Identificação e acesso REL



Notas complementares:



- É necessário realizar o isolamento da área dos reservatórios indicando seu uso para o serviço de abastecimento público;
- Deve haver uma placa com identificação e capacidade do reservatório;
- Para garantir a qualidade da água deve-se realizar a limpeza e desinfecção do reservatório anualmente conforme estabelecido na Resolução nº65 de 15 de dezembro de 2022. falta de manutenção e limpeza regular dos reservatórios de água pode resultar no aumento da turvação e na proliferação de microrganismos na água armazenada, prejudicando sua qualidade. Todos os laudos de limpeza devem ser apresentados.

#### 4.4 Estação elevatória de água

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem elevatórias.

Abaixo seguem os itens verificados nas estações elevatórias de água:

**Tabela 24:** Não conformidades Elevatória Mina 01

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias

Abaixo seguem fotos das estações elevatórias de água:

Foto 92 – Casa de máquinas elevatória



Foto 93 – Gerador de energia



Foto 94 – Sistema de energia fotovoltaica



Foto 95 – Quadro de comando



Foto 96 – Quadro de comando aberto



Foto 97 – Conjunto motobomba



Foto 98 – Bomba estação elevatória de água





Foto 99 – Macromedidor



#### 4.5 Rede de distribuição

Nesta fiscalização foram verificadas a pressão existente na rede de distribuição em alguns pontos escolhidos aleatoriamente. Os critérios para escolha dos pontos estão no Manual de Procedimentos de Fiscalização em Sistemas de Água e Esgoto. As medições foram realizadas nos cavaletes dos hidrômetros.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP n°. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem rede de distribuição.

Abaixo seguem os itens verificados na rede de distribuição:

**Tabela 25:** Não conformidades rede de distribuição

REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não apresentado	Em até 240 dias



Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não apresentado laudo	Imediato
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não apresentado	Em até 365 dias

Notas complementares:

- Todos os pontos medidos pressão estão dentro dos limites permitidos;
- É recomendado trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso.

Abaixo seguem fotos da rede de distribuição:

Foto 100 – Identificação hidrômetro P01 (2021)



Foto 101 – Medida de pressão P01 ( 31 m.c.a)



Foto 102 – Identificação hidrômetro P02 (2017)



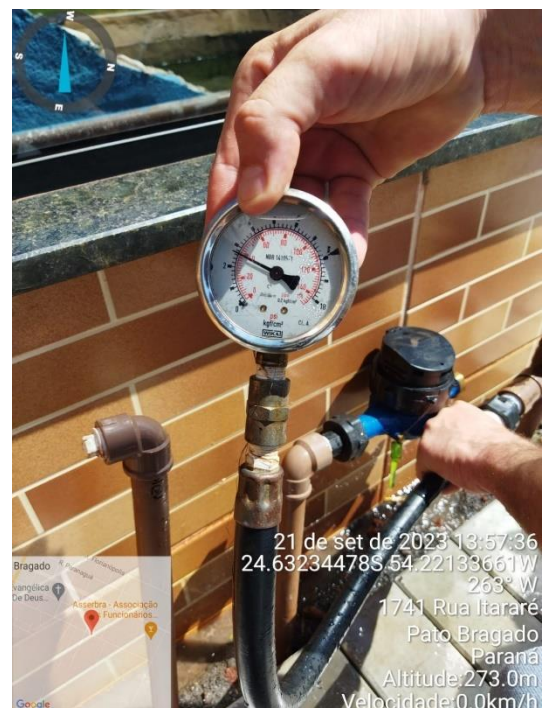
Foto 103 – Medida de pressão P02 (42,3 m.c.a)



Foto 104 – Identificação hidrômetro P03 (2021)



Foto 105 – Medida de pressão P03 ( 27,9 m.c.a)





**Tabela 26** – Pontos medição de pressão na rede

Ponto	Endereço	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
P01	-	-24.62361599°	-54.23329628°
P02	-	-24.62251247°	-54.2181145°
P03	-	-24.63234478°	-54.22133661°

Fonte: Aplicativo Minhas Coordenadas, 2023

**Figura 1** – Localização pontos de pressão na rede



Fonte: Google Earth Pro, 2023

#### 4.6 Laboratório e qualidade da água

O SABRA não possui laboratório em sua sede. Portanto, todas as análises são realizadas no laboratório do CISPAR.

Abaixo seguem os itens verificados no laboratório, controle e qualidade da água:

**Tabela 27:** Não conformidades encontradas no laboratório

<b>LABORATÓRIO</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
<b>LAUDOS DE ANÁLISES</b>			
O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 02	Imediato
<b>CONTROLE</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>
Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atende a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atende a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Foto 06	Imediato
Não realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Art. 5.20.1.3 da NBR 12216/1992 e Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 01 (Ver notas)	Imediato

Notas complementares:



#### **4.6.1 Plano de Amostragem 2023**

Foi apresentado plano de amostragem para cada sistema do município. Sendo um SAA e cinco SAC.

#### **4.6.2 Análises Microbiológicas – Ponto de Captação**

A autarquia possui 4 captações no sistema sede. E cada SAC possui sua captação, ou seja, mais 5 poços. Totalizando 9 amostras de E. Coli que devem ser realizadas mensalmente nos pontos de captação. Foram apresentados apenas 4 laudos de captação do sistema sede. Os resultados foram de ausência para E. Coli

#### **4.6.3 Análises Microbiológicas – Saída do Tratamento**

Autarquia possui 6 saídas do tratamento, cinco SAC. Não foram realizadas análises semanalmente para o SAA, foram realizadas análises apenas no dia 04 e 25/07, faltando à realização nas demais semanas do mês de julho. E na amostra do dia 25 o resultado foi de presença para Coliformes Totais. Para a SAC não foram apresentados resultados microbiológicos.

#### **4.6.4 Análises Microbiológicas – Rede de Distribuição**

Devem ser realizadas uma amostra mensal no ponto de consumo (rede) de cada SAC e um total de cinco amostras mensais no sistema SAA. Foram apresentados três laudos apenas para o sistema SAA, os resultados são de ausência para Coliformes e E. Coli e os locais identificados nos laudos não são os locais previstos em plano de amostragem. Para as SAC não foi apresentado nenhum laudo.

#### **4.6.5 Análises Físico-químicas – Saída do Tratamento e Rede de Distribuição**

No dia 04 e 25/07 foram realizadas análises de turbidez na saída do tratamento das SAC. A análise deve ser realizada semanalmente. Não foram apresentadas análises de Cloro (diariamente), Cor e pH (mensal). Para o SAA nesses dias foram realizadas análises de Cor, pH e Turbidez. As análises devem ser realizadas semanalmente, incluindo o parâmetro cloro, e nenhum resultado de cloro foi apresentado. Não foram realizadas as análises de cloro.

#### **4.6.6 Demais Parâmetros (Semestral)– Captações**

Os laudos semestrais apresentados para as análises das captações não possuem valores máximos permitidos, logo os laudos não serão avaliados. O propósito do monitoramento da água bruta não é de comparação com o padrão de potabilidade, nem mesmo com limites

estabelecidos em instrumentos de regulamentação ambiental, como, por exemplo, a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água. O objetivo é a gestão preventiva de risco na bacia hidrográfica, com vistas à identificação de alterações / tendências que possam comprometer a capacidade de tratamento da água e impor riscos à saúde. Entretanto foi verificado que foi apresentado apenas um laudo de ponto de captação (água subterrânea) para o primeiro semestre de 2022 (Relatório de Ensaio 2220.2022\_ASb\_1\_1- Anexo 01 ) para o segundo semestre não foi apresentado nenhum laudo. Devem ser realizados os parâmetros listados em cada ponto de captação semestralmente. Os laudos apresentados para a saída do tratamento estão em desacordo com os planos de amostragem apresentados. Possuem mais laudos identificados como saída do que os locais relacionados nos planos de amostragem. O plano de amostragem traz os seguintes locais como saída do tratamento:

- Dois Vizinhos
- Flor do Sertão
- Km13
- Arroio Fundo
- Oriental - Itapiranga
- São Francisco
- Sede – Mutirão – Km 5

Para o primeiro semestre foram apresentados pontos como saída do tratamento identificados como: Barigui, Cerâmica, Km 2, Km 5 e Saída Parque.

- Cerâmica e Flor do sertão apresentaram resultado para Sulfeto de Hidrogênio igual ao VMP;
- Flor do Sertão e Dois Vizinhos, apresentaram presença para Coliformes Totais;
- Arroio Fundo e Km 13 apresentaram presença para Coliformes Totais e para E. Coli;
- Linha Oriental apresentou resultados para Trihalometanos Totais acima do valor máximo permitido.

Para o segundo semestre foram apresentados pontos como saída do tratamento identificados como: Barigui, Cerâmica, Km 5, Saída Parque e Saída Lago.

- Flor do Sertão, Linha Km 13, Barigui e Parque com presença de Coliformes Totais;
- Barigui, Cerâmica e Parque com resultados de sólidos dissolvidos totais acima do VMP;
- Cerâmica com resultado de ferro acima do VMP;
- Saída do Lago Municipal com alumínio, arsênio, chumbo, ferro, manganês, sólidos dissolvidos totais e turbidez acima do VMP

#### **4.6.7 Observações**

Além de apresentar laudos de saída do tratamento diferente dos locais identificados no plano de amostragem também é possível verificar que no segundo semestre a um ponto a mais que no primeiro, e na fiscalização foram apresentados 13 pontos de captação. Não foram apresentados os laudos da rede de distribuição para análise de cloreto de vinila e radioatividade (monitoramento semestral). Os laudos do monitoramento trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição dos parâmetros detectados na saída do tratamento, também não foram apresentados.

## **5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO**

Atualmente não existe de Sistema de esgotamento Sanitário no município de Pato Bragado, a maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.026 de 2020, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população. Conforme art. 3B, inciso V, da Lei nº 14.026/2020 as fossas sépticas podem ser utilizadas como disposição final dos esgotos sanitários de forma ambientalmente correta.

## **6 INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE**

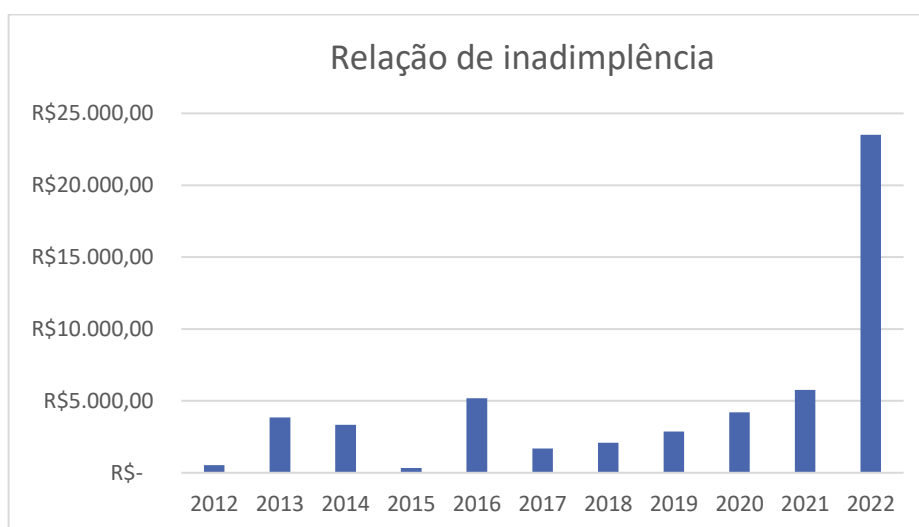
Considerando que o Município de Pato Bragado firmou contrato de regulação recentemente, não há nenhum reajuste homologado pelo ORCISPAR. Outrossim, em novembro deste ano, o prestador solicitou estudo de reajuste tarifário, porém o processo encontra-se em andamento.

É condição necessária para aumentar a qualidade do serviço de distribuição de água a aplicação, no mínimo, do índice inflacionário anualmente nos valores das tarifas de água e esgoto para manutenção do potencial de fluxo de caixa e o planejamento para realização de investimentos.

Quanto a gestão fiscal, para uma boa organização administrativa e operacional eficiente, o controle dos valores a receber e a política de cortes deve ser eficaz. A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Ao analisar o gráfico abaixo (Figura 2, Relação de inadimplência do SABRA de Pato Bragado), observa-se uma tendência de aumento da inadimplência até o ano de 2022, com ponto de pico no ano de 2022. Os valores permanecem dentro do esperado, indicando um controle eficaz da inadimplência. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação “**definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” (grifo nosso).

Portanto, recomenda-se monitoramento quanto à gestão fiscal e a forma de cobrança dos valores em aberto, considerando que a situação impacta diretamente na situação econômico-financeira do prestador.

**Figura 2** – Relação de inadimplência dos últimos 10 anos do SABRA de Pato Bragado -Pr



Fonte: Anexo 03



## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento ao prestador de serviço de Pato Bragado, estando este disponível para consulta pública no site do CIPAR.

Maringá, 11 de dezembro de 2023.

---

Arildo Aparecido de Camargo  
Coordenador Geral

---

Renata Alves Perez  
CREA PR 115.240/D - Engenheira Civil



